

**PROJETO DE LEI Nº 050/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO EM 2020".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 64.393,58(sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda  
Órgão 4  
Unidade 1  
Recurso 1- Livre  
04.122.0003.2006- Manutenção Secretaria  
3.3.3.91.92.00.00.00- Despesas de Exercícios anteriores  
R\$ 27.084,05

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda  
Órgão 4  
Unidade 1  
Recurso 1- Livre  
04.122.0003.2006- Manutenção Secretaria  
3.3.3.91.93.00.00.00- Indenizações e Restituições  
R\$ 37.309,53

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura a maior arrecadação do recurso 1(livre) obtido durante o exercício de 2020.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 050/2020**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas para a devolução de recursos ao Fundo de Previdência do Servidor Municipal. Estes valores são oriundos do pagamento de benefícios previdenciários tais como salário família, auxílio maternidade e auxílio doença que por conta da Emenda Constitucional 103/2019 devem ser pagos com os cofres do município desde novembro de 2019.

Assim está sendo criada a dotação de despesas de exercícios anteriores para executar a devolução dos meses de outubro, novembro e décimo terceiro e a de indenizações e restituições para restituir os valores pagos de 2020.

Em anexo a este segue a planilha que apresenta detalhadamente o cálculo mensal dos valores originais e atualizados pelo IPCA.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal